

Ofício nº 122/2026 – 6ª/SR

Juazeiro/BA, 10 de abril de 2026.

À  
Câmara Municipal de Capim Grosso/BAE-mail: [camaravereadorescg@gmail.com](mailto:camaravereadorescg@gmail.com)**Assunto: Doações Codevasf.**  
**Processo: 59560.000153/2026-00**

Senhor Presidente,

Informamos que a 6ª Superintendência Regional da CODEVASF firmou Doação com a instituição abaixo relacionada e que foi providenciada a sua publicação em extrato, no Diário Oficial da União – DOU (conforme documentos em anexo), para conhecimento e acompanhamento.

<b>Processo</b>	<b>Instituição Beneficiada</b>	<b>Município</b>	<b>Termo de Doação</b>
59560.000153/2026	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG	Capim Grosso/BA	06.0036.00/2026

Atenciosamente,

**ANDRÉA MOREIRA DUARTE ARRAES**  
Superintendente Regional Substituta  
CODEVASF - 6ª/SR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba  
6ª Superintendência Regional

TD Nº 06.0036.00/2026  
(COM ENCARGOS)

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE FAZEM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e o(a) Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG (Capim Grosso/BA).**

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional nos termos do Decreto nº 9.660, de 01.01.2019, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP: 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, por meio da 6ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0028-46, situada na Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/nº, Bairro Piranga, em Juazeiro – BA, CEP 48.900-900, neste ato, representada pela Superintendente Substituta da 6ª Superintendência Regional, **Andrea Moreira Duarte Arraes**, designada pela Decisão nº 324, de 26 de fevereiro de 2018, e devidamente autorizada conforme delegação de competência convalidada, contida na Decisão nº 066, de 13 de janeiro de 2015, e o(a) **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG**, inscrita(o) sob o CNPJ nº **20.615.249/0001-19**, com sede no(a) Fazenda Genipapo, s/nº, Zona Rural, Capim Grosso/BA, CEP: 44.695-000, neste ato representado(a) pelo(a) **Presidente, Manoel Lopes Dias**, portador(a) do CPF nº **\*\*\*.378.615-\*\***, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com a autorização expressa pela **Resolução Regional nº 51, de 06 de março de 2026, da 6ª Superintendência Regional**, constante do **Processo nº 59560.000153/2026-00**, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1. A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo, para a(o) **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG**, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados pelo valor total de **R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)**:

- a) 01 (um) trator agrícola sobre rodas 75 CV, combustível diesel, tração 4x4, marca/modelo New Holland TT4.75, ano de fabricação: 2025, chassi: NHNTT475ZRJ709793 - Tombamento nº: 387.943-8;
- b) 01 (uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26" - Tombamento nº: 388.254-8;
- c) 01 (uma) carreta agrícola com carroceria de madeira, com dois eixos e quatro rodas, com capacidade para 6.000 (seis mil) kg - Tombamento nº: 405.385-1.

**2. Cláusula Segunda - DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA**

2.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra(s) finalidade(s) senão a de interesse social e semfins lucrativos, nos termos constantes dos autos do processo administrativo referido.

2.2. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do Donatário (a).

2.3. A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não

*Manoel Lopes Dias*



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba  
6ª Superintendência Regional

observância do que estipula a cláusula 2.1 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso os bens estejam em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o (a) Donatário (a) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

#### **2.4. Fica vedada a alienação do objeto doado.**

### **3. Cláusula Terceira - DOS ENCARGOS CONDICIONANTES**

3.1. Como condição resolutiva à doação do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula Primeira, a DONATÁRIA assume o compromisso de cumprir integralmente, antes do recebimento do(s) bem(ns) constante(s) do presente instrumento, os ENCARGOS elencados nesta Cláusula;

3.1.1. **A (O) DONATÁRIA(O) realizará o pagamento do valor correspondente a 1% do valor de avaliação do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s), através de GRU - Guia de Recolhimento da União, conforme consta do processo administrativo;**

3.1.2. Previamente ao recebimento do(s) bem(ns), a(o) DONATÁRIA(O) deverá informar/comprovar à CODEVASF o adimplemento do encargo (pecuniário) constante do presente instrumento;

**3.2. A(O) DONATÁRIA(O) deverá fornecer informações ao(s) técnico(s) da CODEVASF, designado(s) para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condicionantes desta Cláusula, sempre que requeridos;**

3.3. O descumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula implicará na revogação da doação com imediata sustação de todos os seus efeitos.

### **4. Cláusula Quarta - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

4.1. O (A) DONATÁRIO (A) será responsável pela vigilância e conservação do(s) bem(ns) móvel(eis), objeto do presente termo de doação.

4.2. Caberá ao (à) DONATÁRIO (A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do(s) bem(ns), objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.

### **5. Cláusula Quinta - DA ALTERAÇÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

### **6. Cláusula Sexta - DA RETIRADA DOS BENS DOADOS**

6.1. A entidade beneficiária terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para transferência e retirada do (s) bem (ns) doado (s), contados a partir da publicação do termo de doação no Diário Oficial da União-DOU, sob pena de anulação do ato de doação, hipótese em que o bem será objeto de nova doação, nos termos da Resolução nº 341/2023.

6.2. O descumprimento do prazo fixado implicará, a critério da autoridade competente, na extinção da doação e a consequente reversão dos bens ao patrimônio da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba  
6ª Superintendência Regional

## 7. Cláusula Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 A CODEVASF e a Donatária se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## 8. Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo 7º, do artigo 133, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

## 9. Cláusula Nona - DO FORO

9.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro/BA.

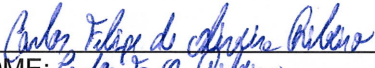
E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

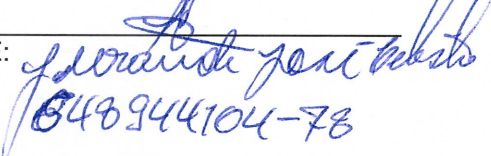
Juazeiro - BA, 06 de março de 2026.

  
**Andrea Moreira Duarte Arraes**  
Superintendente Regional Substituta da 6ª Superintendência Regional

  
**Manoel Lopes Dias**  
Presidente  
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG

### TESTEMUNHAS:

1.   
NOME: Carlos F. O. Ribeiro  
CPF: 42.179.174-38

2.   
NOME: Jovaneide José Roberto  
CPF: 848944104-78



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba  
6ª Superintendência Regional

## ANEXO - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

TD Nº 06.0036.00/2026

Finalidade do Instrumento: **Doação de trator com implementos agrícolas.**

A pessoa jurídica **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG, localizada no município de Capim Grosso, Estado da Bahia, inscrita sob o CNPJ nº 20.615.249/0001-19**, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br).

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

**Juazeiro - BA, 06 de março de 2026.**

**Manoel Lopes Dias**

Presidente

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG

(uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26"; e 02 (duas) caixas d'água em polietileno, com capacidade individual para 2.000 (dois mil) litros. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 65.514,18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59560.000156/2026-35 ESPÉCIE: Termo de Doação com ENCARGOS nº 06.0026.00/2026. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais do Vale do Piau - APROVAP, CNPJ: 02.955.388/0001-00, estabelecida no município de Valença/BA. OBJETO: Doação de kit de equipamentos para processamento de frutas, constituído por: 01 (uma) balança eletrônica de alta precisão, com capacidade de 20 kg; 02 (dois) liquidificadores industriais de 8 litros; 04 (quatro) freezers horizontais com duas tampas, 500 litros; 01 (uma) mesa de preparo em aço inox (2,00 m. x 0,70 m. x 0,85 m.); 01 (um) conjunto de tanque em aço inox com capacidade para 180 litros, com cesto vazado; 01 (um) fogão industrial de piso com 6 bocas; 01 (um) forno duplo a gás industrial; e 01 (uma) despoldadeira de frutos em aço inox 1,5 CV. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 32.982,68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59560.000153/2026-00 ESPÉCIE: Termo de Doação com ENCARGOS nº 06.0036.00/2026. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG, CNPJ: 20.615.249/0001-19, estabelecida no município de Capim Grosso/BA. OBJETO: Doação de 01 (um) trator agrícola sobre rodas 75 CV, combustível diesel, tração 4x4, marca/modelo New Holland TT4.75, ano de fabricação: 2025; 01 (uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26"; e 01 (uma) carreta agrícola com carroceria de madeira, com dois eixos e quatro rodas, com capacidade para 6.000 (seis mil) kg. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 170.100,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59560.000336/2026-17 ESPÉCIE: Termo de Doação nº 06.0039.00/2026. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação Comunitária dos Produtores e Produtoras Rurais da Comunidade Riacho Fundo, CNPJ: 16.986.783/0001-64, estabelecida no município de Santa Brígida/BA. OBJETO: Doação de 01 (uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26", 01 (uma) máquina forrageira montada sobre reboque com motor a diesel; 01 (uma) carreta agrícola com capacidade para 6.000 (seis mil) kg, com carroceria de madeira, dois eixos e quatro rodas; 02 (dois) kits de irrigação familiar por aspersão convencional, com vazão de 300 l/ha a pressão de 20 mca por aspersor, com capacidade para irrigar área de 1 ha e motobomba com motor de 2 CV; e 05 (cinco) caixas d'água em polietileno, com capacidade individual para 5.000 (cinco mil) litros. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 68.165,30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59560.000265/2026-52 ESPÉCIE: Termo de Doação com ENCARGOS nº 06.0045.00/2026. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG, CNPJ: 20.615.249/0001-19, estabelecida no município de Capim Grosso/BA. OBJETO: Doação de uma roçadeira agrícola hidráulica com transmissão direta, central e lateral. VALOR DO BEM: R\$ 6.450,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59560.000289/2026-10 ESPÉCIE: Termo de Doação nº 06.0051.00/2026. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cajarana, CNPJ: 07.214.727/0001-10, estabelecida no município de Cícero Dantas/BA. OBJETO: Doação de 01 (um) trator agrícola com potência mínima de 75 CV, cabinado, marca/modelo YTO MF754; e 01 (uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26". VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 170.895,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026.

**7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 59571.000003/2025- 88-e. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.0021.00/2025. CONTRATANTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01, CONTRATADA: MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.408.142/0001-09. OBJETO: Aditar o Contrato nº 7.0021.00/2025 referente à contratação de 01(um) plano de internet banda larga corporativo, na velocidade de 220MB, para o Escritório de Apoio Técnico de Oeiras - 7º EOE, autorizando a realização de despesa, via dispensa de licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/16. PRAZO: Mínimo de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.678,80. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, JOSÉ OCELO ROCHA CAMPOS JÚNIOR, Superintendente Regional Substituto-7ª Superintendência Regional, e pela contratada, Gutemberg Cassiano do Carmo Silva.

**AVISO**

Processo 59570.000200/2026-98-e

A CODEVASF, neste ato representada por Sérgio Alves da Silva, vem COMUNICAR à Empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 46.135.499/0002-26, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 20/2025, acerca dos seguintes fatos, solicitando justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de providências:

RESUMO DOS FATOS: O Contrato foi enviado para assinatura via e-mail em 29/01/2026; O mesmo foi enviado novamente no dia 11/02/2026, também via e-mail. REFERÊNCIA CONTRATUAL/LEGAL: Item 14.2.4 do Edital 90005/2025 - SRP/7ª SR. SANÇÕES CORRELATAS: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

Diante dos fatos acima elencados, e considerando que o fornecedor recebeu em seu endereço de e-mail e não responde as tentativas de contato, informamos que o não atendimento desta providência ou o atendimento fora das condições contratuais enseja a instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Edital 90005/2025 - SRP/7ª SR, com base na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como a legislação correlata.

O processo será conduzido obedecendo as seguintes fases: a) Fase preliminar - possibilita à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a solicitação de esclarecimento/justificativas ou providências; b) Fase da defesa prévia - possibilita à

empresa a apresentação de defesa prévia, caso não sejam aceitos os argumentos da fase preliminar; c) Fase de aplicação da sanção - caso os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista ou não forem apresentadas as provas alegadas, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; e d) Fase recursal - protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso.

Diante do exposto, solicito que as justificativas ou esclarecimentos sejam encaminhados por escrito, acompanhada dos documentos comprobatórios, assinada pelo representante legal da empresa, Sr. Leidimar Fernandes Alves da Silva, e encaminhada à autoridade competente para aplicação da penalidade no endereço Avenida Maranhão, 1022 - Centro/Norte, Teresina - PI. CEP: 64000-010 (fone: 86 3215-0133) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, tendo em vista a passível aplicação de sanções administrativas. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

SÉRGIO ALVES DA SILVA  
Analista em Desenvolvimento Regional

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A CODEVASF, neste ato representada por Guilherme Tenório de Almeida, vem COMUNICAR à Empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 46.135.499/0002-26, já qualificada no contrato/Ordens de Fornecimento 7.0098.00/2025, acerca dos seguintes fatos, solicitando justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de providências:

RESUMO DOS FATOS: O Contrato 7.0098.00/2025 foi enviado para assinatura via e-mail em 29/01/2026; O mesmo foi enviado novamente no dia 11/02/2026, também via e-mail. REFERÊNCIA CONTRATUAL/LEGAL: Item 14.3 do Edital 90004/2025 - SRP/7ª SR. SANÇÕES CORRELATAS: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que: Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

Diante dos fatos acima elencados, e considerando que o fornecedor recebeu em seu endereço de e-mail e não responde as tentativas de contato, informamos que o não atendimento desta providência ou o atendimento fora das condições contratuais enseja a instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Edital 90004/2025 - SRP/7ª SR, com base na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como a legislação correlata.

O processo será conduzido obedecendo as seguintes fases: a) Fase preliminar - possibilita à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a solicitação de esclarecimento/justificativas ou providências; b) Fase da defesa prévia - possibilita à empresa a apresentação de defesa prévia, caso não sejam aceitos os argumentos da fase preliminar; c) Fase de aplicação da sanção - caso os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista ou não forem apresentadas as provas alegadas, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; e d) Fase recursal - protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso.

Diante do exposto, solicito que as justificativas ou esclarecimentos sejam encaminhados por escrito, acompanhada dos documentos comprobatórios, assinada pelo representante legal da empresa, Sr. Leidimar Fernandes Alves da Silva, e encaminhada à autoridade competente para aplicação da penalidade no endereço Avenida Maranhão, 1022 - Centro/Norte, Teresina - PI. CEP: 64000-010 (fone: 86 3215-0133) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, tendo em vista a passível aplicação de sanções administrativas. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

GUILHERME TENÓRIO DE ALMEIDA  
Analista em Desenvolvimento Regional

**SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - OBJETO: fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, comissionamento e homologação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, on-grid e off-grid, para atender e fortalecer diversas atividades produtivas em regime coletivo na área de atuação da CODEVASF - 7ª SR, no Estado do Piauí. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - 7ª/SR - por Sistema de Registro de Preços. FUNDAMENTO: Leis nº 13.303/16 e nº 123/2006; Decretos nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. O resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 27/03/2026, seção 3, página 281, e homologado pela Resolução nº 374, de 23/03/2026, da Diretoria Executiva. ASSINATURA: 19/04/2026, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDORES: AWESOME ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 54.066.400/0001-29, para os itens 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,14 e 15, pelo valor total de R\$ 2.046.929,47 (dois milhões, quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos); e D C NUNES LTDA PI, CNPJ 37.961.733/0001-0, para os itens 6,12 e 13, pelo valor total de R\$ 321.645,11 (trezentos e vinte e um mil reais, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), perfazendo um valor global da Ata de Registro de Preços de R\$2.368.574,58 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Estas Atas encontram-se disponíveis na íntegra no site: <https://licitacoes.codevasf.gov.br>.

**8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 9912602305, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0034-71. PROCESSO: nº 59580.000116/2023-11. OBJETO: As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 68 da Lei 13.303/16 e demais alterações posteriores, o 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Processo SEI nº 53113.000762/2019-13, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com o art. 71 da Lei nº 13.303/16 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03/04/2026 até 03/04/2027. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03/04/2026. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO 4.1. Considerando tratar-se a Contratante de empresa pública, com recursos próprios, o valor total esmado deste contrato é de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). 4.2. Nos valores esmados no subitem acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mandas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026. ASSINAM: CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA, superintendente regional da Codevasf-8ª/SR e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - Gerente - G1 - Representante legal dos Correios. CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA - Superintendente Regional da Codevasf.

